



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 32/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 32.625.874/0001-20, situada na Rua Santos Miquelito, 165, Loja, Bairro Santa Edwiges Ubá, MG, CEP 36.505-276, denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia Gerente **Simone Cristina Magalhães Pinto**, brasileira, portadora do CPF nº 059.001.016-65 e da C.I. nº MG-10.171.740 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 21/2020, Pregão Presencial nº 11/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade este contrato o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens relacionados em anexo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 11/2020.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	MENOR VALOR UNITARIO R\$	MENOR VALOR TOTAL R\$
1	ÁGUA SANITÁRIA	Embalagem de 1l. Água sanitária de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p.	Unidade	875	1,70	1.487,50
2	ÁGUA SANITÁRIA PARA LAVAR ALIMENTOS	Água sanitaria própria para uso em lavagem de alimentos, quantidades em caixas de 12 litros, sendo o produto de boa qualidade e com certificado da ANVISA e informações do produto na embalagem.	Caixa com 12 litros	6	46,00	276,00
4	ÁLCOOL EM GEL	Alcool em gel etílico hidratado 65º INPM (embalagem de 500ml)	Unidade	75	5,20	390,00
6	AMACIANTE DE ROUPA	Aspecto líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco 2L.	Unidade	100	4,30	430,00
8	BALDE REFORÇADO 13,5 LITROS	Balde plástico com capacidade aproximada de 13,5 litros , sem tampa, com alça, para concreto, de alta resistência e qualidade, cor preto.	Unidade	78	9,75	760,50
9	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRA	Bobina com 500 sacos plásticos , picotados em rolo em polietileno transparente atóxico. Capacidade para 5kg.	Bobina	45	27,94	1.257,30
11	BOTA PARA LIMPEZA	Bota de pvc cano curto branca - Tamanho variado entre 33 a 44.	Par	22	36,85	810,70
15	COPO DESCARTÁVEL 200 ml	Pacote com 100 uni. Atendendo norma ABNT 14865.	Pct c/100	245	3,10	759,50
16	COPO DESCARTÁVEL 50 ml	Pacote com 100 uni. Atendendo norma ABNT 14865.	Pct c/100	90	1,20	108,00
17	CORDA PARA VARAL	Material nylon resistente. Pacote com 10 metros.	Unidade	50	0,85	42,50
21	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	Escova de plástico, para lavar roupa, em formato oval, medindo aproximadamente 10cm de diâmetro com cerdas de nylon.	Unidade	50	3,40	170,00
23	ESPONJA P/ LOUÇA	Espunja de limpeza, dupla face 110 x 75 x 20mm, composto de fibra sintética abrasiva e espuma de poliuretano.	Unidade	505	0,75	378,75
24	ESPONJA PRATEADA	Espunja para limpeza de utensílios. Retira a gordura e dá brilho as panelas. Embalagem única.	Unidade	40	2,65	106,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

25	GUARDANAPO DE PAPEL	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 20 cm x 22 cm.	Pct c/50	255	1,15	293,25
27	LÃ DE AÇO	Esponja de lã de aço, biodegradável, de alta qualidade e resistência. Pacote com 8 unidades.	Pct	405	1,10	445,50
29	LIXEIRA COM PEDAL 15L	Cesto para lixo com tampa e pedal, em plástico formato cilíndrico, fundo plano, capacidade mínima de 15 litros.	Unidade	15	29,00	435,00
30	LIXEIRA PARA BANHEIROS E SALAS	Cesto para lixo com tampa, em plástico formato cilíndrico, fundo plano, capacidade de 30 litros .	Unidade	30	17,90	537,00
31	LUVA DE LÁTEX P/ LIMPEZA	Luvas de borracha antiderrapante tamanho médio para limpeza, confeccionada em látex natural, formato anatômico. Diversos Tamanhos.	Par	70	3,25	227,50
33	PANO MULTI -USO	Pano de limpeza multi-uso fabricado em 70% viscose e 30% poliéster medindo 33cm x 60cm	Pct c/5 unid	131	6,20	812,20
34	PÁ DE LIXO GALVANIZADA	Pá para lixo galvanizado 21x21 cm com cabo de madeira longo 60 cm .	Unidade	68	4,60	312,80
35	PALHA DE AÇO N.02	Produto para limpeza pesada de utensílios e superfícies.	Pct	175	1,05	183,75
36	PAPÃO 60 LITROS	Cesto para lixo com tampa, em plástico formato cilíndrico, fundo plano, capacidade de 60 litros .	Unidade	25	29,90	747,50
38	PAPEL HIGIÊNICO	Papel higiênico branco luxo 30 X 10. Folha Simples. Neutro. Papel 100% celulose virgem. Pacote com 4 unidades.	Fardo com 16 pcts	152	42,90	6.520,80
40	PASTA CRISTAL	Produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral, destinada a limpeza pesada de superfícies em geral.	Unidade	115	3,95	454,25
41	PEDRA SANITÁRIA	Produto em caixa com um unidade de 35 grs, biodegradável, ação anti-bactericida e germicida.	unid	25	1,40	35,00
42	PREGADOR DE ROUPA	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira. Pacote com 12 unidades.	Pct c/ 12 unid.	35	1,55	54,25
43	RODO DE MADEIRA	Rodo de plástico 40 cm duplo cabo de madeira	Unidade	90	6,30	567,00
44	RODO DE MADEIRA	Rodo de plástico 60 cm duplo cabo de madeira	Unidade	65	10,60	689,00
47	SABONETE LÍQUIDO	Perolado e cremoso. Espesante, Fragrância, Sequestrante e Umectante.	Galão 5 L	120	32,80	3.936,00
53	VASSOURA DE PIAÇAVA	Vassoura doméstica, 100% piaçava.	Unidade	175	12,40	2.170,00
54	VASSOURA PÊLO	Vassoura de pelo sintético, resistente, com cabo de madeira e base medindo entre 30 e 40 cm	Unidade	33	14,75	486,75
VALOR GLOBAL R\$					R\$ 25.884,30	

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 25.884,30 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar **em até 03 (três) dias** a quantidade de produtos solicitados, sob pena de rescisão unilateral do contrato e abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de fornecimento dos produtos será de até 06 (seis) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- b) A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- c) Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.
- f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

- a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.
- b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.
- c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.
- d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.
- e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.
- f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 00.01.01. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025 00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033 00.01.01 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.47 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 18 de março de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

CPF: _____ CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, 18 de março de 2020.